

5. Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural - CCIR no Cadastro Nacional de Imóvel Rural - CNIR, atualizado, quando couber;			
6. Certidão do Cartório de Registro de Imóveis - CRI, contendo a cadeia dominial atualizada do imóvel, quando tratar-se de áreas de domínio privado.			
7. Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel.			
b) Quando o proponente for pessoa jurídica (associação, cooperativas ou entidades similares de comunitários), além da documentação fundiária do imóvel, prevista na alínea "a" deste inciso, também, deve ser apresentado:			
1. Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente de cada associado;			
2. Anuência do INCRA quanto a execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável, nos casos de APAT solicitada para serem realizadas em terras públicas;			
c) Quando o proponente for pessoa jurídica (quilombo), além da documentação fundiária do imóvel, prevista nas alíneas "a" e "b" deste inciso, também, deve ser apresentado:			
1. Título de Reconhecimento de Domínio;			
d) Quando o proponente for pessoa jurídica (assentamento), além da documentação fundiária do imóvel, prevista nas alíneas "a" e "b" deste inciso, também, deve ser apresentado:			
1. Ato ou portaria de Criação do Assentamento;			
2. Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal - TCARL, em Cartório de Títulos e Documentos;			
3. Anuência do INCRA ao PMFS, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65, de 31 de dezembro de 2010, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Resolução nº 458, de 16 de julho de 2013, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;			
4. Anuência do ITERPA, no caso de Projetos de Assentamento - PA estabelecidos em área estadual;			
IV - documentação do imóvel, referente à análise geotecnológica, para todas as categorias de proponente:			
a) Relatório Técnico de Georreferenciamento, em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, incluindo:			
1. Planilhas de processamento e ajuste dos vértices rastreados;			
2. Memorial Descritivo da poligonal da propriedade, informando área total, perímetro, confrontantes, azimutes, distâncias e coordenadas, assinado pelo responsável técnico, identificando código de credenciamento (INCRA) e número da ART correspondente;			
3. Cópia da Anotação de Responsabilidade técnica - ART emitida pelo CREA, referente ao serviço executado.			
4. Planta do imóvel com a representação cartográfica e as mesmas informações do Memorial Descritivo, assinado por responsável técnico credenciado (INCRA) e número da ART correspondente;			
5. Arquivos digitais da poligonal da Área da Propriedade Rural Total (APRT) e da Área de Manejo Florestal (AMF) e dos vértices resultantes do georreferenciamento, no formato shapefile, com atributos de projeção em UTM e sistema de referência SIRGAS 2000, com precisão posicional mínima exigida pela Norma Técnica do INCRA;			
b) Mapa de localização da propriedade, nos moldes do Anexo IV;			
V - quando se tratar de áreas exploradas sem autorização no passado, além da documentação prevista nos incisos de I a IV deste Anexo III, conforme categoria de proponente, também, deve ser apresentado:			
a) contrato de compra e venda do imóvel, posterior à data de exploração não autorizada, para fins de comprovação de que o proponente não detinha a posse da área nesse período; ou			
b) contrato de compra e venda do imóvel, anterior à data de exploração não autorizada, para fins de comprovação de que a exploração foi realizada por terceiros e que foi adotado os procedimentos legais e administrativos cabíveis, acompanhado do(s) seguinte(s) documento(s):			
1. Boletim(ns) de ocorrência policial; e/ou			
2. Documento, protocolado junto ao órgão ambiental competente no início da exploração, o qual comprove que o proponente acionou oficialmente o órgão acerca da exploração florestal realizada de forma irregular na área.			
Belém/PA, ____ de ____ de ____.			
(nome completo)			
(cargo)			
(matrícula)			
(Setor)			

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS, MAPAS E ARQUIVOS DIGITAIS GEORREFERENCIADOS DO IMÓVEL.		
Produtos	Características técnicas das Informações	Elementos cartográficos/temáticos
1. Georreferenciamento do imóvel rural (*)	<p>Relatório Técnico de Georreferenciamento, incluindo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planilhas de processamento e ajuste dos vértices rastreados; 2. Memorial Descritivo da poligonal da propriedade, informando área total, perímetro, confrontantes, azimutes, distâncias e coordenadas, assinado pelo responsável técnico, identificando código de credenciamento (INCRA) e número da ART correspondente; 3. Cópia da Anotação de Responsabilidade técnica - ART emitida pelo CREA, referente ao serviço executado; 4. Planta do imóvel com a representação cartográfica e as mesmas informações do Memorial Descritivo, assinado por responsável técnico credenciado (INCRA) e número da ART correspondente; 5. Arquivos digitais da poligonal da Área da Propriedade Rural Total (APRT) e da Área de Manejo Florestal (AMF) e dos vértices resultantes do georreferenciamento, no formato shapefile, com atributos de projeção em UTM e sistema de referência SIRGAS 2000, com precisão posicional mínima exigida pela Norma Técnica do INCRA. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Todos os produtos deverão estar na Projeção UTM e no Sistema de Referência Geocêntrico da América do Sul - SIRGAS 2000, em conformidade com a Norma Técnica vigente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA; 2. Para imóveis com área menor que 250 hectares, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.620/2011, será admitido o uso de GPS de navegação. 	Planta com conteúdo cartográfico em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
2. Mapa de localização da propriedade	<ol style="list-style-type: none"> 1. Escala adequada ao tamanho da área (APRT); 2. Norte magnético ou verdadeiro; 3. Grade de coordenadas; 4. Utilização da Projeção UTM e sistema de referência SIRGAS-2000 com informações em legenda. 	Área da propriedade, vias de acesso à propriedade (estradas, rios, aeroportos, pistas de pouso) e sede/acampamento da propriedade, limite municipal.

ANEXO V - MODELO DA APAT

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL	
APAT	
APAT Nº /	VALIDADE ATÉ: / /
Data de emissão da APAT: / /	CAR nº: /
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO:	
CPF/CNPJ:	
DADOS DO IMÓVEL	
PROPRIEDADE:	
MUNICÍPIO:	

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
ATIVIDADE ANALISADA: Manejo Florestal Sustentável
ÁREA AUTORIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PMFS (hectares):
CATEGORIA DE PMFS: _____ (com/sem) áreas exploradas no passado
LOCAL E DATA:
IMPORTANTE:
<input type="checkbox"/> Esta autorização prevê somente a VIABILIDADE JURÍDICA e a REGULARIDADE AMBIENTAL, para fins de apresentação do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, em uma área de _____, conforme solicitado pelo detentor e aprovado por esta SEMA/PA;
<input type="checkbox"/> A APAT não permite o início das atividades de manejo, não autoriza a exploração florestal e nem se constitui em prova de posse ou propriedade para fins de regularização fundiária, de autorização de desmatamento ou de obtenção de financiamento junto às instituições de crédito públicas ou privadas;
<input type="checkbox"/> Qualquer alteração na área autorizada por esta APAT deve ser imediatamente informada a SEMA/PA;
<input type="checkbox"/> A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente APAT, advindo de dolo ou má fé;
<input type="checkbox"/> Todos os documentos apresentados, especialmente, os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo interessado, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
<input type="checkbox"/> Esta APAT pode ter sua validade ou direito de execução suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas ou pelo não atendimento às exigências técnicas ou legais;
Verificar a autenticidade da autorização junto ao sítio do SIMLAM público:
<p>Trav. Lomas Valentinias, 2717, Marco, CEP: 66.095-770, Belém-PA</p> <p>Central de Atendimento: (91) 3184-3367/ 3184-3330/ 3184-3322 - FAX: (91) 3184-3375</p> <p>www.sema.pa.gov.br</p>

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 637485

O Diretor de Gestão Florestal - DGFLOR, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este edital expedido em conformidade com os artigos 14 e 17 da Resolução CONAMA 237 e nos termos da Instrução Normativa nº 11/2006, artigo 12: NOTIFICA o proprietário ou representante legal de empreendimento abaixo mencionado, por se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, a comparecerem na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, no horário de 08:00 as 14:00 h, a fim de protocolarem as resposta da notificação emitida pela Gerência de Projetos Agrosilvi-Pastoris - GEPAF, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados a partir da data da publicação deste Edital. O não cumprimento da notificação, contida neste Edital, acarretará no INDEFERIMENTO do processo e ARQUIVAMENTO IMEDIATO.

Diretor Responsável: Otávio Augusto

Nº Processo	Empreendimento	Nº Notificação	Emissão	Vencimento
7659/2012	Francisco Baia Xavier	47887/2013	24/04/2013	24/05/2013
6270/2012	Sebastiana Rodrigues da Silva	47878/2013	24/04/2013	24/05/2013
34831/2011	Francisco Sales Farias	42137/2012	21/11/2013	21/12/2013
16635/2010	Benedito Pedro Resque de Oliveira	40905/2013	05/10/2012	05/11/2012
13450/2010	Antonio José Lopes	45529/2013	12/04/2013	12/05/2013

CONTINUA NO CADERNO 6